



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Projeto de Lei n. 01 /2020

Lei Municipal n. _____ /2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Bocaiúva, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e Eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva/MG, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
03.01.08.28.843.0000.3023.Amortização e Parcelamento de Dívidas	46917100	260	400.000,00
07.01.03.15.451.0042.3046 Obras, Construção, Abertura e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	44905100	260	1.123.215,03
Total			1.523.215,03

Art. 2º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 160 do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Recurso	Fonte	Valor
Transferência da União Bônus Assinatura	160	1.523.215,03
Contrato de Partilha de Produção		

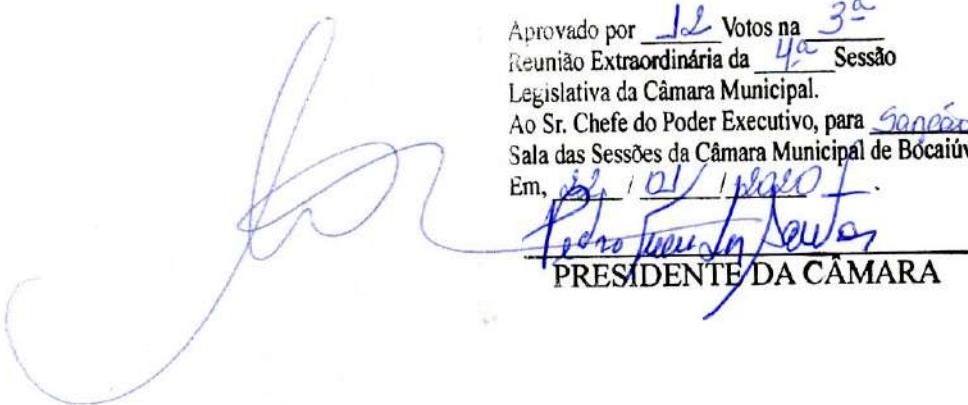
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva, MG, 08 de Janeiro de 2020.

Aprovado por 12 Votos na 3^a
Reunião Extraordinária da 4^a Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Gerson
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 08/01/2020

Pedro Souza Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marisa de Souza Alves

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Bocaiuva-MG, 08 de Janeiro de 2020.

AO EXMO. SENHOR

PEDRO NEVES DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA -MG

N E S T A

Recebi em 08/01/2020
05-16:55h

Câmara Municipal de Bocaiúva

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa. , para análise e discussão desta R. Casa, Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial para criação de dotações orçamentárias, conforme FUNDAMENTOS e JUSTIFICATIVAS a seguir:

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 42 que: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Estabelece ainda o art. 43 da Lei 4.320/64 que, para a abertura dos referidos créditos, será necessária a disponibilidade de um dos recursos dispostos no seu §1º, conforme segue transcrito:

Lei 4.320/64

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Destaca-se que o projeto de lei em questão encontra-se respaldado pela legislação acima, pois traz em seu bojo autorização para abertura de crédito especial.

Com isso, diante da permissão legal e considerando a necessidade da criação de dotações orçamentárias na fonte de recurso apropriada e estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fonte 160, que permitam a execução dos recursos oriundos da arrecadação com os leilões dos volumes excedentes de petróleo, conforme previsão da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, recursos do Pre- Sal, creditados em 31/12/2019, após a aprovação da Proposta Orçamentária para exercício de 2020.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Marisa de Souza Alves

Prefeita Municipal

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO
DE LEI Nº 01/2020**

PARECER: Após análise, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei Nº 01/2020 na íntegra, uma vez que o mesmo visa à criação de fonte de recursos em Programa e Projeto/Atividade já constante na LOA 2020 e PPA 2018/2021.

Conforme Anexo VI – Despesas por Programas e Ações (Lei Municipal Nº 4044/2020):

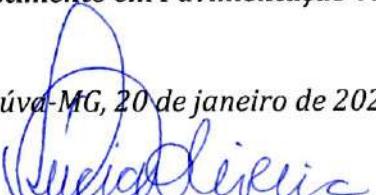
Programa: 42

Objetivo: MANTER A INFRAESTRUTURA URBANA EXISTENTE, ELABORAR PROJETO E PROMOVER OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, PAISAGÍSTICO, SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO

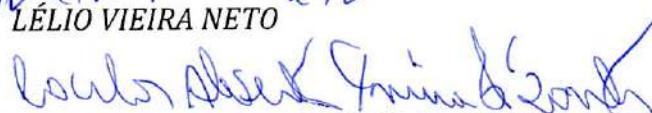
Projeto/Atividade (3046): Obras, Construção, Abertura e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais

"Investimento em Pavimentação Vias Urbanas e Rurais"

Bocaiúva-MG, 20 de janeiro de 2020


VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA


LÉLIO VIEIRA NETO


CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº 01/2020

PARECER: Após análise, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei Nº 01/2020 na íntegra, uma vez que o mesmo visa à criação de fonte de recursos em Programa e Projeto/Atividade já constante na LOA 2020 e PPA 2018/2021.

Conforme Anexo VI – Despesas por Programas e Ações (Lei Municipal Nº 4044/2020):

Programa: 42

Objetivo: MANTER A INFRAESTRUTURA URBANA EXISTENTE, ELABORAR PROJETO E PROMOVER OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, PAISAGÍSTICO, SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO

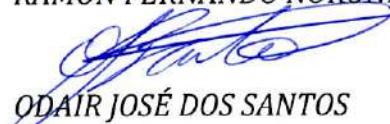
Projeto/Atividade (3046): Obras, Construção, Abertura e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais

"Investimento em Pavimentação Vias Urbanas e Rurais"

Bocaiúva-MG, 20 de janeiro de 2020


HERIBERTO ANTÔNIO FERREIRA


RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS


ODAIR JOSÉ DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 4.049/2020 (PROJETO DE LEI 01/2020)

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Bocaiúva, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e Eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva/MG, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

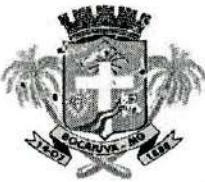
Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
03.01.08.28.843.0000.3023. Amortização e Parcelamento de Dívidas	46917100	260	400.000,00
07.01.03.15.451.0042.3046 Obras, Construção, Abertura e Pavimentação Vias Urbanas e Rurais	44905100	260	1.123.215,03
Total			1.523.215,03

Art. 2º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 160 do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

Recurso	Fonte	Valor
Transferência da União Bônus Assinatura Contrato de Partilha de Produção	160	1.523.215,03

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo Único - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 28 de Janeiro de 2020.

Marisa de Souza Alves
Prefeita Municipal